



Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 114/2024
Protocolado em: 16/05/2024 12h06

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Mendes Pimentel e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2024.

O Projeto de Lei Ordinária nº 013, de 13 de maio de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, com pareceres e mérito discutidos e aprovados pelo plenário, vem agora para que seja adequada dentro das normas e técnicas.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Mendes Pimentel crédito especial, no valor de **R\$ 76.473,01** (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e um centavo), conforme dotação abaixo identificada:

| | |
|--------------------|--|
| Unidade: | 2610 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |
| Função: | 13 - CULTURA |
| Subfunção: | 0392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa: | 0012 - MENDES PATRIMÔNIO CULTURAL |
| Projeto/Atividade: | 2103 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG |
| Elemento: | 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 2.715.000.0000.000 - Ficha 0886.....R\$ 38.489,63 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 2.715.000.0000.000 - Ficha 0887.....R\$ 4.417,08 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte 2.716.000.0000.000 - Ficha 0888.....R\$ 20.944,81 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 2.716.000.0000.000 - Ficha 0889.....R\$ 3.823,65 |
| Projeto/Atividade: | 1066 - AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - EQUIP. - LPG |
| Elemento: | 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 2.715.000.0000.000 - Ficha 0890.....R\$ 8.797,84 |





MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superavit financeiro referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edson Onesimo da Silva
Presidente

Eliene Alves Simoes de Souza
Vice Presidente

Fabio Jose de Souza
2º Secretário

Documento assinado digitalmente por Edson Onesimo da Silva, Eliene Alves Simoes de Souza, Fabio Jose de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TKLRS-F8EJX-VTILX-RKZRU-TGKIP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 14/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 15/05/2024 15:23:16
Hash Interno: knfdbqporjd4arsvr3sktnqdokqrtpy3307hktzw



Chave de Verificação

TKLRS-F8EJX-VTILX-RKZRU-TGKIP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 046.***.***-32 | Edson Onesimo da Silva | Assinado em 16/05/2024 12:06 |
| 058.***.***-52 | Eliene Alves Simoes de Souza | Assinado em 16/05/2024 12:06 |
| 082.***.***-10 | Fabio Jose de Souza | Assinado em 16/05/2024 12:06 |

Documento assinado digitalmente por Edson Onesimo da Silva, Eliene Alves Simoes de Souza, Fabio Jose de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TKLRS-F8EJX-VTILX-RKZRU-TGKIP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

